



*Emp. Municipal de Salto*

= LEI Nº 1.243/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento e comissão referidos no anexo III, letra "B", nível "CC", da Lei 779, de 16 de janeiro de 1974 ficam fixados na forma que segue:

ANEXO III

B. Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão:

CC - .....Cz\$ 75.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 30 de dezembro de 1987

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete